



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 114/2024

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, com sede na Av. João Alves do Nascimento, nº 1.452, Centro, CEP 38.747-050, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** para alienação de bem imóvel inservível à Administração, de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.461/2023, conforme discriminação dos itens constante no **Anexo I** do Edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, no dia **16 de dezembro de 2024, de 09:00 horas até às 15:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bem imóvel inservível, pertencente ao patrimônio do Município de Patrocínio/MG.
- 1.2. O critério de julgamento será o **MAIOR LANCE POR ITEM**.
- 1.3. O bem será leiloado com seu valor de avaliação e as formas de pagamento seguem no **Anexo I** deste Edital.

2. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL

- 2.1. O(s) bem(ns) imóvel (is) será(ao) leiloado(s) nas condições em que se encontram, permitida a avaliação visual dos mesmos, nos endereços constantes no **Anexo I** do Edital.
- 2.2. A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como os croquis dos lotes a serem leiloados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> ou solicitadas na Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, pelos seus canais de atendimento listados no rodapé deste Edital.



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - f) Os tutores, os curadores, os testamentários, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;
 - g) Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
 - h) O Juiz, o Membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de Secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;
 - i) Os Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados.
- 5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do **Item 5.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema eletrônico, a sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Ato contínuo deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:
- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
 - b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
 - c) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
- 6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.
- 6.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- a) Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

intervalo de que trata o item acima.

- 6.5. O valor final máximo de que trata o **Item 6.4** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
- 6.6. O valor máximo parametrizado na forma do **Item 6.4** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será por um período de 6 horas.
- 7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no **Item 3** desse edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 7.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
- 7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do **Item 7**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES

- 8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valores mencionados no Anexo I –



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Especificação do Imóvel.

- 8.3. Durante a sessão, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema Licitanet e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas.
- 8.4. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail ou por telefone.
- 8.5. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga em conformidade como o **ANEXO I – Especificação do Imóvel**, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20%(vinte por cento) do valor da arrematação.
- 8.6. Em caso de inobservância do disposto no **Item 8.3** poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
- 9.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
- 9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **Item 9.2**.
- 9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.
- 9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação do imóvel.
- 9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
- 9.7. O bem imóvel relacionado será leiloado nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Município de Patrocínio/MG ou ao(à) Leiloeiro(a) a responsabilidade por qualquer problema ou vício que venha a ser constatado posteriormente na constituição, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados, inclusive quanto a sua descrição, localização, encargos eventualmente incidentes (tributários ou não), assim como quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, quantidades,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

procedência ou especificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10(dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
- 10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
- 10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **Item 10.1**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O arrematante é o único responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.3. O não cumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar o desfazimento da arrematação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será em conformidade com os prazos mencionados no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL**.
- 12.2. O servidor designado, após declaração do vencedor, encaminhará ao arrematante os dados bancários para depósitos.
- 12.3. O depósito bancário de que trata o **Item 12.1** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, no prazo de 5(cinco) dias úteis ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- a) Disposição diversa em edital;
 - b) Arrematação a prazo; ou
 - c) Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
- 12.4. O arrematante enviará o comprovante de pagamento por meio do sistema ou para o e-mail oficial do Setor de Licitações do Município de Patrocínio/MG: licitacao@patrocinio.mg.gov.br
- 12.5. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
- 12.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA

- 13.1. O arrematante tomará posse do(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.
- 13.2. Os documentos respectivos serão entregues ao arrematante somente no momento de sua posse.
- 13.3. Os documentos dos bens alienados deverão ser entregues aos arrematantes a quem foram adjudicados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
 - b) Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;
- 13.4. Os bens alienados serão transferidos nas condições que se encontram.
- 13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.
- 13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Patrocínio/MG exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não entregue(s) dentro do prazo, bem como multas futuras ou atraso em transferências de propriedade.
- 13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da posse do(s) bem(ns), que impeça sua tradição, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- 13.8. A não transferência do(s) lote(s) arrematados(s) no leilão, no prazo de 30(trinta) dias úteis, a partir da data da arrematação, por culpa ou vontade exclusiva do arrematante, implicará na



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

declaração de abandono, retornando o imóvel à propriedade do Município de Patrocínio/MG para ser leilado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até **3(três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma Licitanet no prazo de até **3(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.
- 16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para



Prefeitura Municipal de Patrocínio **Estado de Minas Gerais**

contagem de tempo e de registro no sistema.

- 17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
- 17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
- 17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.
- 17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 17.6. Fazem parte do edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I - Especificação do imóvel;
 - b) Anexo II - Croqui de localização do imóvel

Patrocínio/MG, 13 de novembro de 2024.

Ailon Luiz Júnior
Secretario Municipal de Administração Pública
e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Processo nº: 114/2024

Modalidade: Leilão

Edital nº: 11/2024

Tipo: Maior Oferta Por Item.

Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NO TERMO DA LEI Nº 5.665/2023.

Item	Quant	UN	Descrição
0001	1	TR	IMÓVEL URBANO setor 05, quadra 034, lote 247, situado na Rua Dr Honório de Abreu, no bairro São Cristóvão, devidamente matriculado sob o nº 76008, livro nº 2EH, fls. 130 do SRI local, com área total de 377,99 m². LEI MUNICIPAL 5.665/23, LAUDO DE AVALIAÇÃO 27/2023, AVALIADO EM R\$ 188.995,00 (CENTO OITENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), <u>sendo alienado por no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).</u> <u>FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA OU EM ATÉ 5 (CINCO) PARCELAS, SENDO ENTRADA DE 40% E O RESTANTE EM ATÉ 4 PARCELAS.</u> <u>LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:</u> CONFORME O ANEXO II - CROQUI DE LOCALIZAÇÃO.

Patrocínio-MG, 13 de novembro de 2024.

Ailon Luiz Júnior
Secretario Municipal de Administração Pública
e Desenvolvimento Econômico